



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.928, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural número 17 “A” da Linha 1, Seção Dourado, de propriedade de Carolina Kubiak e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

~~Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, a área a seguir descrita:~~

~~I— Parte do Lote Rural n.º 17 “A”, da Linha 1, Seção Dourado, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 1.249,66m² (mil, duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 7,82 metros, com o Lote n.º 12, e nas extensões de 3,24 metros e 4,11 metros, com a área verde IV; ao Sul, na extensão de 6,23 metros, com a faixa de alargamento da Rua Dr. Sidney Guerra; a Leste, na extensão de 223,72 metros, com o Lote n.º 01, área verde I, lotes números 02, 03, 04, 05, 06, 07, área verde II, e lotes n.º 08, 09, 10 e 11; e, ao Oeste, na extensão de 188,60 metros, com acesso, na extensão de 17,56 metros com área verde III e na extensão de 16,61 metros com parte do mesmo lote rural n.º 17 “A”, devidamente registrado sob o n.º 22.493 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.~~

~~Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, a área a seguir descrita:~~

~~I— Parte do Lote Rural n.º 17 “A”, da Linha 1, Seção Dourado, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 1.305,42 m² (mil, trezentos e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 7,82 metros, com o Lote n.º 12, e nas extensões de 3,24 metros e 3,05 metros, com a área verde IV; ao Sul, na extensão de 6,23 metros, com a faixa de alargamento da Rua Dr. Sidney Guerra e na extensão de~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~3,39 metros com o Acesso; a Leste, na extensão de 222,59 metros, com o Lote n.º 01, área verde I, lotes números 02, 03, 04, 05, 06, 07, área verde II, e lotes n.º 08, 09, 10 e 11; e, ao Oeste, na extensão de 188,60 metros, com acesso, na extensão de 38,21 metros com área verde III, devidamente registrado sob o n.º 22.493 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.866/2019)~~

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, a área a seguir descrita:

I – Parte do Lote Rural n.º 17 “A”, da Linha 1, Secção Dourado, situado na Rua Dr. Sidney Guerra – Bairro Zimmer, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 1.305,42 m² (mil, trezentos e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 7,82 metros, 3,24 metros e 3,05 metros com a Área Remanescente; ao Sul, na extensão de 6,23 metros, com a faixa de alargamento da Rua Dr. Sidney Guerra e na extensão de 4,71 metros com o Acesso; a Leste, na extensão de 222,59 metros, com a Área Remanescente, e, ao Oeste, na extensão de 188,60 metros com o Acesso e na extensão de 38,21 metros com Área Remanescente, devidamente registrado sob o n.º 22.493, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim. (Redação dada pelo Decreto n.º 5.032/2020)

Art. 2.º A doação da área descrita no inciso I do Art. 1.º, está condicionada à manutenção do sistema viário, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação, bem como à infraestrutura são de responsabilidade do proprietário da área a ser doada.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração